REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2023-311	**Atividade: Alojamento Local** **Âmbito:** extraordinário – reclamação apresentada por hóspede **Ação:** Fiscalização AL registado **Data: 29/08/2023** **Inspetores: Teresa Correia e Cláudia Ribeiro**	**Identificação:** [redacted] **Registo nº** [redacted] **Entidade exploradora:** [redacted] **Sede/Morada:** [redacted] **Concelho e Ilha:** [redacted] **Responsável:** [redacted]	No decorrer da ação inspetiva constatou-se que no aviso de existência do livro de reclamações, a entidade competente indicada era IRAE e não IRTur; no wc sito no rés-do-chão do alojamento, as juntas da base do duche encontravam-se com acumulação de fungos, assim como parte do teto; no quarto sito no 1.º andar, no cimo do lado direito das escadas, era visível acumulação de bolores no teto e o dispositivo de vedação de luz exterior (cortinado blackout), encontrava-se com buracos e acumulação de fungos.	**Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n. º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/2018 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho**	Considerando que o alojamento remeteu evidências de regularização das situações irregulares detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento inspetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade exploradora, conforme proposta de comunicação em anexo (SAI-IRT-2023/683). **A inspetora: Teresa Correia**	Concordo. 20.10.23

Assinado por: **Teresa Marta de Arruda Correia**
Data: 2023.10.04 14:59:36+00'00'

CHAVE MÓVEL